



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Diretoria de Administração
Gestão de Contratos

CONTRAÇÃO DA AIR LIQUIDE – GELO SECO

Esclarecemos que o pagamento a serem efetuados para empresa AIR LIQUIDE do BRASIL com CNPJ 00.331.788/0001-19 deverá ser efetuado a Filial/RJ da Empresa Air Liquide do Brasil, CNPJ 00.331.788/0025-96, conforme Decisão Tribunal de Contas da União nº 679/1997 c/c Lei 9779 de 19/01/1999, a empresa justificou a centralização dos tributos.

Lembramos que ao participar da licitação a empresa informa na sua proposta que a emissão das notas fiscais serão emitidas pela filial, tendo em vista que apenas matriz quem participa das licitações, cabendo as filiais o fornecimento do material.

Solicitamos Parecer de nosso Serviço de Contabilidade, que teve o mesmo entendimento e sugere que nas próximas licitações seja apresentado junto com documentação da matriz o referido da filial.

Remetemos também a Auditoria Interna, no qual ratificou nosso entendimento.


Julio Carlos Campos
Assistente C&T/AUDIN
Mat. 462840-1